



Autor: Dep. Nunes Rocha
D.Of. 24/18/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 921, de 6 de janeiro de 1 969.

Cria o distrito de Canaã,
no município de Chapada dos
Guimarães, comarca da Capi-
tal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de
Canaã, no município de Chapada dos Guimarães, na Comarca
da Capital.

Artigo 2º - As suas divisas são as seguin-
tes: partindo do Sul no salto das Capivaras na cabeceira -
formadora do rio Batovi, segue por êste, margem esquerda, a
té confrontar com a cabeceira do ribeirão Kuwaieli, ligan-
do-se ao Kuwaieli por uma linha na cabeceira mencionada e
descendo pela mesma margem esquerda até o seu desaguento
no rio Coliseu, segue por êste até o rio Xingú, por êste a
baixo até a fôz do rio Ronuro; subindo por êste, margem di-
reita até a fôz do ribeirão Afonso Bacaeri, daí até alcan-
çar a fôz do ribeirão Capitão Noronha, por êste acima até
a sua mais alta cabeceira, deixando à esquerda terras do dis-
trito de Simões Lopes; da cabeceira do Capitão Noronha até
o extremo oriental da linha meridional do distrito de Si-
mões Lopes e do referido extremo oriental ao Salto das Ca-
pivaras, ponto de partida.

Artigo 3º - A presente lei entrará em
vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá,

Registrada
à fls. 235.
Divisão competente
Em 23/4/69
10/10/69
Sub-Diretor